



**TERMO DE FORNECIMENTO CONTINUADO
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024 REFERENTE
A JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA
CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE, QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN E A
EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.**

A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. Fábio Aurélio Bulcão, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, com inscrição Estadual nº 20.297.151-1 e sede na AV Seridó, 787, Centro, Caicó, CEP 59.300-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), **Lybia Maria de Araújo**, brasileira, divorciada, empresária, portador de RG nº 865.776, DETRAN/RN e CPF nº 538.162.854-49, residente na Rua Quintino Bocaiúva, 145, AP 101, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 08/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem como objetivo contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados a Câmara Municipal de Equador/RN para o exercício de 2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA AZUL COMPACTOR 07	COMPACTOR	CAIXA	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
2	ENVELOPE TAMANHO A4	SCRITY	UNIDADE	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
3	ENVELOPE TAMANHO OFICIO	SCRITY	UNIDADE	150	R\$ 0,15	R\$ 22,50
4	PAPEL TAMANHO A4	REPORT	CAIXA	12	R\$ 283,80	R\$ 3.405,60
5	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO LARGA	EUROCEL	UNIDADE	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
6	FITA DUPLA FACE	EUROCEL	UNIDADE	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
7	LAPISEIRA 0.7	TOK	UNIDADE	12	R\$ 1,58	R\$ 18,96
8	MARCA TEXTO	MASTERP	UNIDADE	24	R\$ 0,96	R\$ 23,04
9	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO C/ TAMPA	LUMAR	UNIDADE	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
10	TINTA PARA CARIMBO AZUL	RADEX	UNIDADE	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
11	CORRETIVO FITA	MASTERP	UNIDADE	24	R\$ 2,90	R\$ 69,60
12	EXTRATOR DE GRAMPO	MASTERP	UNIDADE	24	R\$ 1,65	R\$ 39,60
13	COLA EM BASTAO	LEONORA	UNIDADE	24	R\$ 0,92	R\$ 22,08
14	COLA BRANCA 90G	BAMBINI	UNIDADE	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00



15	GRAMPEADOR MÉDIO	MASTERP	UNIDADE	12	R\$ 12,14	R\$ 145,68
16	GRAMPOS 26/6	BRW	UNIDADE	24	R\$ 3,45	R\$ 82,80
17	GRAMPO 23/8	ACC	CAIXA	24	R\$ 5,68	R\$ 136,32
18	RÉGUA 30CM	DELLO	UNIDADE	12	R\$ 0,86	R\$ 10,32
19	LIVRO DE PROTOCOLO	CADERSIL	UNIDADE	2	R\$ 10,86	R\$ 21,72
20	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13	MASTERP	UNIDADE	12	R\$ 44,88	R\$ 538,56
21	BLOCO DE ETIQUETA PARA RECADO GRANDE	MASTERP	UNIDADE	24	R\$ 2,52	R\$ 60,48
22	BLOCO DE ETIQUETA PARA RECADO MÉDIO	MASTERP	UNIDADE	24	R\$ 2,52	R\$ 60,48
23	BLOCO DE ETIQUETA PARA RECADO PEQUENO	MASTERP	UNIDADE	24	R\$ 2,11	R\$ 50,64
24	CLIPS 2/0	ECCO	UNIDADE	24	R\$ 3,96	R\$ 95,04
25	CLIPS 5/0	ECCO	UNIDADE	24	R\$ 2,11	R\$ 50,64
26	PORTA LÁPIS	WALEU	UNIDADE	12	R\$ 2,24	R\$ 26,88
27	TESOURA MÉDIA	BRW	UNIDADE	12	R\$ 9,24	R\$ 110,88
28	CALCULADORA	TAKSUN	UNIDADE	6	R\$ 4,16	R\$ 24,96
29	ARQUIVO MORTO 250X130X350MM AZUL	POLIBRAS	UNIDADE	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
30	PASTA REGISTRADORA AZ A4	POLYCART	UNIDADE	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
31	PASTA SANFONADA DIVISÕES	ACP	UNIDADE	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
32	PASTA EM POLIPROPILENO TAMANHO OFICIO COM ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO PARA FECHAMENTO	ACP	UNIDADE	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 7.132,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.132,98.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. NÃO É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da CIDADE DE PARELHAS RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Equador – RN, 18 de janeiro de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado digitalmente por LYBIA MARIA DE
ARAÚJO:53816285449
ID: C=BR, O=C=RA, OU=AC SIKUTI Multisig v6,
DN=RAÚJO:53816285449, OU=Imprensa, CN=Certificado
P/AL: LYBIA MARIA DE ARAÚJO:53816285449
Resol: Es sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 17:27:16-0270
Prod: PDF-Suavelet versão: 12.1.3

Lybia Maria de Araújo
Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-